



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“Capital do Milho Branco”**

Paço Municipal “José Darci Soares”



**LEI MUNICIPAL Nº 614/2018**

**De 15 de Junho de 2018**

“Extingue e cria cargos/empregos no quadro de servidores públicos no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quadra, Luiz Carlos Pereira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam extintos do quadro de servidores públicos municipais os empregos/cargos públicos de provimento efetivo de:

**01 cargo de digitador – efetivo - Ref. 07;**

**05 cargos de escriturário – efetivo CLT – Ref.10;**

**05 cargos de pedreiro – efetivo – Ref.13;**

**07 cargos de servente de pedreiro – efetivo – Ref.04;**

**01 cargo de Técnico em Agrícola – efetivo – Ref. 07;**

**01 cargo de Agente de Apoio Agropecuário – efetivo – Ref. 05;**

**02 cargos de Oficial Administrativo – efetivo Estatutário – Ref. 15;**

**Parágrafo único.** Os cargos/empregos extintos neste artigo são cargos que se encontram vagos, não providos, na data de publicação desta Lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“Capital do Milho Branco”**

*Paço Municipal “José Darci Soares”*



**Art. 2º** - Fica criado no Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Quadra, conforme denominação, requisitos, atribuições, referência e vencimentos instituídos pela Lei nº 177 de 29 de novembro de 2002, Lei nº 344 de 23 de abril de 2009, Lei nº 547 de 10 de setembro de 2015 e Lei nº 572 de 16 de fevereiro de 2017:

**01 vaga de Enfermeiro – Efetivo – Ref.35;**

**01 vaga de Inspetor de Alunos – Efetivo – Ref. 7.**

**Art. 3º** - Ficam criados do quadro de servidores públicos municipais os empregos/cargos públicos de provimento em comissão com requisitos, atribuições, referência e vencimentos criados pela Lei nº 144 de 22 de outubro de 2001, Lei nº 177 de 29 de novembro de 2002 e 572 de 16 de fevereiro de 2017:

**04 vagas de Assessor de Diretor de Departamento – Comissão – Ref.13;**

**Art. 4º** - Fica criado o seguinte emprego público de provimento efetivo, mediante concurso público, no quadro de pessoal do Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Quadra (Lei Municipal nº 562/2016) subordinado ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) com requisitos, atribuições, referência e vencimentos criados por esta lei, previstos no anexo VIII desta lei.

**01 cargo de Professor de Educação Especial**– efetivo – nível superior– anexo III da Lei nº 562/2016.

**Art. 5º** -Fica criado mais uma vaga doseguinteempregos/cargos públicos de provimento em comissão, no quadro de pessoal do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



Magistério Público Municipal de Quadra subordinado ao regime Estatutário com requisitos, atribuições, referência e vencimentos criados pela Lei Municipal nº 562/2016:

**01 vaga de Diretor de Escola – Comissão – Lei Municipal nº 562 de 1º de setembro de 2016.**

**Art. 6º** -Fica alterado os requisitos, atribuições do cargo de assessor de planejamento de obras e serviços públicos pelo disposto no anexo IX desta lei e a referência de Ref. 35-A para Ref. 35-C.

**Art. 7º** - O quadro de pessoal de provimento efetivo e em comissão passa a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

**Parágrafo primeiro** – O anexo I desta lei altera o anexo I da Lei Municipal nº 589/2017.

**Parágrafo segundo** – O anexo II da Lei Municipal nº 589/2017, passa a vigorar nos termos do anexo II da presente lei.

**Parágrafo terceiro** – O anexo I da Lei Municipal nº 378/2009, fica mantido nos termos do anexo III da presente lei.

**Parágrafo quarto** – O anexo IV desta Lei fica mantido até edição de lei derevisão geral anual da remuneração dos servidores municipais para o ano de 2018.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



**Parágrafo quinto** – O anexo V desta lei altera o anexo V da Lei Municipal nº 589/2017.

**Parágrafo sexto** – Os anexos VI e VII desta lei mantem os anexos VI e VII da Lei Municipal nº 589/2017.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas para o pessoal.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, 15 de junho de 2018.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GOVERNO MUNICIPAL  
JUNTOS POR  
QUADRA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



## **ANEXO I**

### **Quadro de Pessoal**

#### **Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quadra**

<b>REGIME DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>REFERENCIA</b>
Estatutário	Agente de Saúde	03	40	7
Estatutário	Assistente Administrativo	03	44	20
Estatutário	Assistente Contábil	01	44	20
Estatutário	Auxiliar de Contabilidade	01	44	10
Estatutário	Auxiliar de Enfermagem	01	40	13
Estatutário	Auxiliar de Escritório	01	44	5
Estatutário	Braçal	04	44	4
Estatutário	Contador	01	44	30
Estatutário	Escriturário	01	44	10
Estatutário	Fiscal	01	44	5
Estatutário	Inspetor de Alunos	01	44	7
Estatutário	Merendeira	01	44	5
Estatutário	Motorista	03	44	8
Estatutário	Operador de Maquinas	01	44	13
Estatutário	Secretario de Escola	01	44	13
Estatutário	Servente	03	44	4
Estatutário	Técnico de Contabilidade	01	44	15
Estatutário	Tesoureiro	01	44	22
Estatutário	Vigia	01	44	4
Celetista	Advogado	02	20	35-E
Celetista	Agente Comunitário de Saúde	09	40	12
Celetista	Agente de Apoio Operacional	22	44	4
Celetista	Agente de Endemias	02	40	12
Celetista	Agente de Saúde	05	40	7
Celetista	Ajudante Geral	15	44	4
Celetista	Assistente de Saúde Bucal	02	40	7
Celetista	Assistente Social	02	20	27
Celetista	Auxiliar Administrativo	12	44	7
Celetista	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	07	44	7





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



Celetista	Auxiliar de Enfermagem	03	40	13
Celetista	Auxiliar de Escritório	01	44	5
Celetista	Auxiliar de Farmácia	01	40	7
Celetista	Auxiliar de Serviços Gerais	01	44	13
Celetista	Braçal	10	44	4
Celetista	Carpinteiro	01	44	13
Celetista	Cirurgião Dentista	02	20	27
Celetista	Condutor de Veículos de Urgências para SAMU	05	Escala de 12x36	10
Celetista	Dentista- ESF	01	40	35
Celetista	Eletricista	01	44	8
Celetista	Encarregado do Transporte Escolar	01	44	10
Celetista	Enfermeiro	03	40	35
Celetista	Engenheiro Agrônomo	02	44	30
Celetista	Farmacêutico	02	20	27
Celetista	Fiscal Ambiental	01	44	10
Celetista	Fisioterapeuta	02	20	27
Celetista	Fonoaudiólogo	01	20	27
Celetista	GCM 1º Classe	03	Escala de 12x36	11
Celetista	GCM 2º Classe	03	Escala de 12x36	7
Celetista	GCM 3º Classe	06	Escala de 12x36	4
Celetista	Inspetor de Alunos	01	44	7
Celetista	Instrutor de Esporte	01	40	8
Celetista	Mecânico	02	44	23
Celetista	Médico Clínico Geral	03	20	35
Celetista	Médico ESF	02	40	RME
Celetista	Médico Ginecologista	01	20	35
Celetista	Médico Pediatra	01	20	35
Celetista	Médico Veterinário	01	20	27
Celetista	Monitor Escolar	13	44	5
Celetista	Motorista	25	44	8
Celetista	Nutricionista	01	44	22
Celetista	Oficial de Escola	01	44	15
Celetista	Operador de Máquinas	02	44	13







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“Capital do Milho Branco”**

Paço Municipal “José Darci Soares”



## **ANEXO II**

### **Quadro de Pessoal**

#### **Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Quadra**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS</b>	<b>REFERENCIA</b>
Assessor de Diretor de Departamento	13	13
Assessor de Governo e Assuntos Políticos	01	35-E
Assessor de Planejamento de Obras e Serviços Públicos	01	35-C
Assessor Jurídico	01	35
Assessor Técnico	01	23
Assistente de Diretor de Departamento	04	23
Assistente Educacional	01	23
Assistente Educacional	01	Lei Municipal nº 562 de 1º de Setembro de 2016
Cmte. CCM	01	32
Coordenador Pedagógico	02	Lei Municipal nº 562 de 1º de Setembro de 2016
Diretor Administrativo	01	35
Diretor de Departamento Municipal de Gestão e Planejamento	01	32
Diretor de Escola	02	Lei Municipal nº 562 de 1º de Setembro de 2016
Diretor de Esporte	01	35
Diretor de Estradas Municipais	01	32
Diretor de Obras e Serviços Urbanos	01	32
Diretor Financeiro	01	35
Diretor Municipal de Administração e Finanças	01	32
Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	32
Diretor Municipal de Educação e Cultura	01	32
Diretor Municipal de Saúde e Saneamento	01	32





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



<b>Motorista de Gabinete</b>	<b>01</b>	<b>18</b>
		<b>Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016</b>
<b>Secretario da Educação</b>	<b>01</b>	
		<b>Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016</b>
<b>Secretario da Saúde</b>	<b>01</b>	
		<b>Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016</b>
<b>Secretario da Cultura, Esporte, Turismo e Lazer</b>	<b>01</b>	
		<b>Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016</b>
<b>Secretario do Trabalho e Desenvolvimento Social</b>	<b>01</b>	
		<b>Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016</b>
<b>Secretario da Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>01</b>	
		<b>Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016</b>
<b>Secretario de Planejamento e Gestão Administrativa</b>	<b>01</b>	
		<b>Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016</b>
<b>Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura</b>	<b>01</b>	
		<b>Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016</b>
<b>Sub-Cmte. CCM</b>	<b>01</b>	<b>16</b>
		<b>Lei Municipal nº 562 de 1º de Setembro de 2016</b>
<b>Vice-Diretor de Escola</b>	<b>01</b>	



**ANEXO III**

**Quadro de Pessoal Permanente da Guarda Civil Municipal de Quadra**

Qtde	Denominação	Referência	Requisitos
06	GCM 3ª classe	4	Fundamental Incompleto
03	GCM 2ª classe	7	Fundamental completo e 3 anos na 3ª classe
03	GCM 1ª classe	11	Médio completo e 2 anos na 2ª classe

**Quadro de Provimento em Comissão da Guarda Civil Municipal de Quadra**

Qtde	Denominação	Referência	Requisitos
01	Cmte. GCM	32	Haver atuado como autoridade civil ou militar
01	Sub-Cmte GCM	16	Conhecimento específico na área de Segurança Pública em função de comando





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



## ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTOS

Ref./Grau	A	B	C	D	E	F	G
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	856,35	941,99	1.036,18	1.139,77	1.253,77	1.379,14	1.517,06
2	882,17	970,37	1.067,41	1.174,17	1.291,59	1.420,74	1.562,79
3	909,26	1.000,18	1.100,19	1.210,23	1.331,24	1.464,36	1.610,79
4	954,00	1.031,49	1.134,64	1.248,10	1.372,90	1.510,21	1.661,21
5	967,59	1.064,36	1.170,78	1.287,86	1.416,66	1.558,30	1.714,14
6	998,96	1.098,87	1.208,74	1.329,64	1.462,59	1.608,87	1.769,75
7	1.031,92	1.135,11	1.248,62	1.373,49	1.510,82	1.661,91	1.828,10
8	1.066,49	1.173,17	1.290,48	1.419,52	1.561,46	1.717,59	1.889,38
9	1.102,83	1.213,11	1.334,41	1.467,86	1.614,65	1.776,08	1.953,72
10	1.140,97	1.255,05	1.380,56	1.518,62	1.670,48	1.837,53	2.021,29
11	1.181,03	1.299,13	1.429,03	1.571,91	1.729,13	1.902,05	2.092,24
12	1.223,04	1.345,36	1.479,87	1.627,89	1.790,66	1.969,74	2.166,72
13	1.267,20	1.393,93	1.533,33	1.686,65	1.855,32	2.040,85	2.244,93
14	1.313,55	1.444,92	1.589,40	1.748,33	1.923,16	2.115,48	2.327,03
15	1.362,23	1.498,45	1.648,31	1.813,13	1.994,44	2.193,87	2.413,27
16	1.413,34	1.554,67	1.710,15	1.881,14	2.069,27	2.276,20	2.503,81
17	1.467,00	1.613,71	1.775,06	1.952,57	2.147,85	2.362,61	2.598,87
18	1.523,34	1.675,67	1.843,25	2.027,58	2.230,33	2.453,37	2.698,70
19	1.582,50	1.740,77	1.914,84	2.106,32	2.316,94	2.548,64	2.803,49
20	1.644,63	1.809,11	1.990,02	2.189,00	2.407,90	2.648,69	2.913,57
21	1.709,87	1.880,84	2.068,94	2.275,83	2.503,41	2.753,75	3.029,13
22	1.778,34	1.956,18	2.151,80	2.366,98	2.603,67	2.864,03	3.150,44
23	1.850,27	2.035,29	2.238,82	2.462,70	2.708,97	2.979,88	3.277,86
24	1.925,77	2.118,34	2.330,17	2.563,19	2.819,52	3.101,46	3.411,61
25	2.005,07	2.205,57	2.426,16	2.668,73	2.935,60	3.229,17	3.552,08
26	2.088,29	2.297,13	2.526,85	2.779,52	3.057,48	3.363,23	3.699,54
27	2.175,72	2.393,28	2.632,62	2.895,87	3.185,47	3.504,00	3.854,41
28	2.267,49	2.494,26	2.743,67	3.018,04	3.319,86	3.651,83	4.017,02
29	2.363,88	2.600,26	2.860,26	3.146,31	3.460,94	3.807,04	4.187,72
30	2.465,04	2.711,56	2.982,69	3.280,98	3.609,08	3.969,98	4.366,97
31	2.571,31	2.828,43	3.111,28	3.422,40	3.805,45	4.141,12	4.555,22
32	2.682,86	2.951,16	3.246,26	3.570,89	3.927,99	4.320,78	4.752,85
33	2.800,01	3.080,02	3.388,01	3.726,81	4.099,49	4.509,44	4.960,38
34	2.923,00	3.215,29	3.536,83	3.890,50	4.279,56	4.707,52	5.178,25
35	3.052,15	3.357,36	3.693,10	4.062,40	4.468,65	4.915,51	5.407,06
RME	9.455,64	10.401,21	11.441,33	12.585,46	13.844,01	15.228,41	16.751,25





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



**ANEXO V**

**Quadro do Magistério**

<b>Denominação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Referência</b>
<b>Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil</b>	<b>06</b>	<b>Anexo III</b>
<b>Professor de Educação Básica I – PEB I</b>	<b>25</b>	<b>Anexo III</b>
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II</b>	<b>20</b>	<b>Anexo III</b>
<b>Professor de Educação Especial</b>	<b>01</b>	<b>ANEXO III</b>
<b>Professor Auxiliar</b>	<b>10</b>	<b>Anexo III</b>
<b>Diretor de Escola</b>	<b>02</b>	<b>Anexo IV</b>
<b>Vice-Diretor de Escola</b>	<b>01</b>	<b>Anexo IV</b>
<b>Coordenador Pedagógico</b>	<b>02</b>	<b>Anexo IV</b>
<b>Assistente Educacional</b>	<b>02</b>	<b>Anexo IV</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



**JUNTOS POR  
QUADRA**

**ANEXO VI**

**ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DO SUPORTE PEDAGÓGICO  
CARGOS COMISSIONADOS**

<b>Classe</b>	<b>Categoria</b>	<b>Valor</b>
<b>Suporte Pedagógico</b>	<b>Diretor de Escola</b>	<b>3.880,46</b>
<b>Suporte Pedagógico</b>	<b>Vice-Diretor de Escola</b>	<b>3.190,77</b>
<b>Suporte Pedagógico</b>	<b>Coordenador Pedagógico</b>	<b>2.516,42</b>
<b>Suporte Pedagógico</b>	<b>Assistente Educacional</b>	<b>1.479,16</b>

GOVERNO MUNICIPAL  
JUNTOS POR  
QUADRA



**ANEXO VII**

**ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DOS DOCENTES**

**CARGOS EFETIVOS**

Profissionais da Educação	Jornada	Faixa	Níveis						
			ADM	A	B	C	D	E	F
PEB I e Professor de Educação com Ensino Médio	32 h	1	13,47	14,14	14,85	15,58	16,36	17,17	18,04
PEB I e Professor de Educação Infantil com Graduação	32 h	2	14,82	15,57	16,35	17,16	18,02	18,91	19,85
PEB I e Professor de Educação Infantil com Especialização	32 h	3	15,55	16,33	17,15	18,02	18,91	19,85	20,85
PEB I e Professor de Educação Infantil com Mestrado	32 h	4	17,12	17,97	18,87	19,82	20,82	21,85	22,94
PEB I e Professor de Educação Infantil com Doutorado	32 h	5	19,69	20,68	21,70	22,79	23,93	25,13	26,38
PEB II com Graduação	22 ou 36 h	1	14,82	15,57	16,35	17,16	18,02	18,91	19,85
PEB II com Especialização	25 ou 36 h	2	15,55	16,33	17,15	18,02	19,81	19,85	20,85
PEB II com Mestrado	25 ou 36 h	3	17,12	17,97	18,87	19,82	20,82	21,85	22,94
PEB II com Doutorado	25 ou 36 h	4	19,69	20,68	21,70	22,79	23,93	25,13	26,38
Professor Auxiliar com Ensino Médio	32 h	1	11,41	11,97	12,58	13,20	13,86	14,55	15,28
Professor Auxiliar com Graduação	32 h	2	12,55	13,18	13,84	14,52	15,26	16,02	16,82
Professor Auxiliar com Pós - Graduação	32 h	3	13,19	13,85	14,54	15,27	16,04	16,83	17,69





**Anexo VIII**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Descrição Sumária**

Atua junto aos profissionais no ensino especial com vistas ao desenvolvimento das habilidades dos atendidos e a inclusão social.

**Especificações/Requisitos:**

Idade: mínima de 18 anos completos.

Experiência: mínima de 06 (seis) meses em educação especial.

Escolaridade: Ensino superior.

Carteira Nacional de Habilitação: mínimo B.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e práticos e iniciativa própria.

Recebe orientação e supervisão do superior imediato.

Esforço Físico: constante.

Esforço Mental: constante.

Esforço Visual: constante.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: total.

Responsabilidade/patrimônio: Total daqueles objetos e materiais que tem posse ou detenção em decorrência do exercício do cargo.

Responsabilidade/segurança de Terceiros: Total das ações decorrentes de seus próprios atos ou daquelas reflexas em decorrência do exercício do cargo.

Responsabilidade/Supervisão: total.

Ambiente de Trabalho: possível trabalho interno e externo das instituições municipais ou acompanhamento de grupos ou pessoas no desenvolvimento das atribuições do cargo.

**Descrição Detalhada**

Atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental regular; - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



da escola; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Articular o planejamento das séries iniciais do Ensino Fundamental com o planejamento da Educação Infantil e séries finais do Ensino Fundamental; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; - Organizar e planejar as aulas de acordo com a realidade de seus alunos, estimulando a iniciativa, a criatividade e a cooperação; - Introduzir no cotidiano escolar assuntos de interesse e significância para os alunos, promovendo de forma instigante a pesquisa e a experimentação; - Identificar aspectos do processo de ensino e de aprendizagem que necessitam de intervenção, oferecendo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentarem dificuldades; - Avaliar sistematicamente o processo de ensino e aprendizagem; - Apurar a frequência diária e mensal das crianças e zelar pela sua assiduidade e segurança; - Planejar, orientar e acompanhar os alunos em atividades extraclasse: passeios, salas de leitura e nas entradas e saídas de aula; - Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças; - Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos, livros; - Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades; - Colaborar para a manutenção, conservação e higienização do espaço físico do seu local de trabalho e de todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e pelo bom atendimento ao público; - Participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela Secretaria Municipal de Educação; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.





**Anexo IX**

**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Descrição Sumária**

Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.

**Especificações**

Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Experiência: comprovada, de um ano e mínimo de 06 meses em administração pública.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos especializados.

Esforço físico: permanece parte do tempo em pé, supervisionando as obras.

Esforço mental: alto grau de concentração.

Esforço visual: normal.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: eventualmente.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos recursos de custo elevado.

Responsabilidade/Segurança de terceiros: direta sobre os operários.

Responsabilidade/supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.

Ambiente de trabalho: desconfortável.

**Descrição Detalhada**

Elabora projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação. Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplenagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança. Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

***"Capital do Milho Branco"***

*Paço Municipal "José Darci Soares"*



relação aos projetos aprovados. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Elabora documentos pertinentes à aprovação de convênios junto a órgãos estaduais e federais. Responsabilidade técnica na gestão de obras e infraestrutura junto a órgãos nas esferas estaduais e federais. Responsabilidade técnica na gestão de contratos administrativos firmados pelo Poder Público Municipal. Coordenação e Gestão de Regularização Fundiária dos Núcleos Habitacionais. Elabora projetos de construção para obras de interesse social. Supervisiona os serviços de reparo e manutenção de obras de construção civil do município. Analisar e aprovar projetos de construção para emissão de alvará de construção. Vistoriar obras concluídas para emissão de habite-se, certidão de construção e conclusão de obras.

GOVERNO MUNICIPAL  
JUNTOS POR  
QUADRA